



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, nº 2081 - Bairro Benfica - CEP 60140-215 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br/Fortaleza

ANEXO

EDITAL Nº 19/CAMPUS FORTALEZA-IFCE/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

ANEXO VII - MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19

As medidas abaixo consignadas devem ser observadas e respeitadas, **obrigatoriamente**, pelos candidatos inscritos na seleção, assim como pela equipe de aplicação e demais envolvidos no presente certame.

1. DO LOCAL DE PROVA

- 1.1. Todos os espaços no *campus* devem estar organizados a permitir distanciamento mínimo de 1,5m entre os candidatos presentes;
- 1.2. O *campus* e as superfícies em geral deverão ser higienizados antes da entrada dos colaboradores do certame e candidatos, e após o término da aplicação das provas;
- 1.3. Serão dispostas, de forma visível, marcações de distanciamento fixadas no piso em todo o local de prova;
- 1.4. O *campus* deverá conter sinalização visual de fácil acesso, com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem adequada das mãos e etiqueta respiratória;
- 1.5. O *campus* terá à disposição, para uso da equipe de aplicação e do candidato, de álcool em gel na entrada do local de prova;
- 1.6. A ingestão de água, sucos e similares, assim como de alimentos, deverá ser feita em local aberto, respeitando o distanciamento mínimo indicado no subitem 1.2;
- 1.7. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, sem documento de identificação válido, conforme Edital, e sem a máscara de proteção à Covid-19 ou EPI. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato, desde a sua entrada até sua saída do local de provas;
- 1.8. A máscara de proteção individual só poderá ser retirada em caso de substituição por máscara reserva ou no caso do subitem 1.6, devendo ser repostas imediatamente ao final do consumo;
- 1.9. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os candidatos tampouco entre os colaboradores do certame;
- 1.10. A máscara de proteção à Covid-19 e o EPI que apresente algum dano deverá ser substituído de imediato;

- 1.11. Não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos colaboradores do certame;
- 1.12. Não será permitido o uso de dependências do *campus* que não estejam sinalizadas pela Comissão Organizadora;
- 1.13. A ida ao banheiro, após procedimentos de identificação, requer nova identificação do candidato, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19, devendo o candidato higienizar as mãos ao entrar e sair do banheiro;
- 1.14. O bebedouro deverá ser interditado durante os dias de avaliação. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes;
- 1.15. O candidato deverá se retirar do local de prova após a realização da sua prova de desempenho didático;
- 1.16. O descarte da máscara de proteção à Covid-19 deve ser feito de forma segura nas lixeiras do local de provas. O recipiente de lixo deverá conter saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e ser de uso exclusivo para este fim.

2. DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

- 2.1. Na entrada do local de prova terá um fiscal, ou mais, para:
- a) orientar o candidato sobre
 - etiqueta respiratória, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. Os candidatos deverão ser informados que não devem retirar a máscara em caso de tosse ou espirro, podendo realizar a substituição uma vez cessado o evento;
 - distanciamento correto, a fim de evitar aglomerações;
 - b) aferição de temperatura com termômetro infravermelho. Nos casos de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato será submetido a uma contraprova com o uso de aparelho reserva;
- 2.2. A Guarda Municipal do município poderá ser chamada para dar apoio ao *campus*;
- 2.3. É estritamente proibida a entrada do candidato no local de prova:
- I - que esteja com febre (acima de 37,8°C) ou qualquer sintoma gripal;
 - II - tenha tido contato próximo com paciente com diagnóstico de Covid-19 nos últimos 14 (catorze) dias;
 - III - em horário distinto do estabelecido no cronograma;
 - IV - sem usar corretamente a máscara de proteção à Covid-19, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara;
- 2.4. Havendo confirmação de febre igual a 37,5°C e inferior a 37,8°C, o candidato deverá ser conduzido para uma sala com medidas de distanciamento mais rígidas;
- 2.5. O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem máscara de proteção à Covid-19 deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no Edital e/ou a máscara de proteção à Covid-19;
- 2.6. O candidato deverá portar máscara de proteção reserva e álcool em gel ou outro antisséptico para as mãos, garrafa de água transparente, para uso exclusivamente individual;
- 2.7. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo *campus*, antes de entrar na sala de provas.

3. DA SALA DE PROVA DE DESEMPENHO

- 3.1. Todos os espaços de aplicação das provas de Desempenho Didático devem estar organizados a permitir distanciamento mínimo de 1,5m entre candidato e membros da Banca Examinadora presentes, e estes últimos, entre eles;
- 3.2. As superfícies em geral e aparelhos deverão ser higienizados antes da entrada do candidato à sala de prova de desempenho;
- 3.3. Deverá ser priorizado o uso de salas arejadas e não climatizadas, contudo não haverá impedimento para utilização de salas climatizadas;
- 3.4. Durante a aplicação da prova, serão disponibilizados frascos de álcool em gel para uso pelo candidato, assim como para utilização por parte da Banca Examinadora;
- 3.5. O candidato e os membros da Banca deverão higienizar as mãos durante toda a aplicação;
- 3.6. O candidato que comparecer ao local de aplicação de provas utilizando viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

4. DA ELIMINAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá se apresentar no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme Edital, e com a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar a prova;
- 4.2. Será eliminado do certame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:
- 4.2.1. permanecer no local de provas sem a máscara de proteção à Covid-19;
- 4.2.2. não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, exceto para os casos indicados no subitem 1.6 e nos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.

DIREÇÃO GERAL
IFCE – CAMPUS FORTALEZA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Oliveira Albuquerque, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2021, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3221095** e o código CRC **791269CC**.